



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PROJETO BÁSICO


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

PROCESSO SUAP Nº 23327.250546.2019-41

1. OBJETO

1.2. Aquisição de móveis para a área de convivência da Reitoria do IFBAIANO, conforme especificação, detalhada na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Pufe com enchimento em flocos de isopor, com forro interno em non woven e revestimento sintético em PVC com fechamento por zíper. A forma do pufe se altera de acordo com a maneira como se senta. Carga máxima suportável: 130kg; medidas aproximadas: 100cm x 70cm x 90cm (altura x largura x profundidade), peso aproximado de 5,5 kg; cor: amarelo.</p> 	UND	02	194,01	388,02

02	<p>Pufe com enchimento em flocos de isopor, com forro interno em non woven e revestimento sintético em PVC com fechamento por zíper. A forma do pufe se altera de acordo com a maneira como se senta. Carga máxima suportável: 130kg; medidas aproximadas: 100cm x 70cm x 90cm (altura x largura x profundidade), peso aproximado de 5,5 kg; cor: vermelho.</p> 	UND	03	159,00	477,00
03	<p>Pufe com enchimento em flocos de isopor, com forro interno em non woven e revestimento sintético em PVC com fechamento por zíper. A forma do pufe se altera de acordo com a maneira como se senta. Carga máxima suportável: 130kg; medidas aproximadas: 100cm x 70cm x 90cm (altura x largura x profundidade), peso aproximado de 5,5 kg; cor: preto.</p> 	UND	02	191,01	382,02

04	<p>Pufe com enchimento em flocos de isopor, com forro interno em non woven e revestimento sintético em PVC com fechamento por zíper. A forma do pufe se altera de acordo com a maneira como se senta. Carga máxima suportável: 130kg; medidas aproximadas: 100cm x 70cm x 90cm (altura x largura x profundidade), peso aproximado de 5,5 kg; cor: azul turquesa.</p> 	UND	03	200,01	600,03
05	<p>Conjunto composto de uma mesa com quatro cadeiras com as seguintes características: Mesa dobrável com estrutura em madeira maciça de reflorestamento (eucalipto). Carga máxima suportável: 50kg; distribuídos uniformemente. Medidas aproximadas : 74cm x 70cm x 70cm (altura x largura x profundidade), peso aproximado de 7,5 kg; Cadeira dobrável, com estrutura em madeira maciça (Teca) com acabamento em verniz à base de água e assento/encosto em polipropileno branco. Carga máxima suportável: 140kg. Altura até o assento: 46,5cm. Medidas aproximadas: altura aberto: 78 cm; altura fechado: 84,50cm; largura: 42,60cm; profundidade aberto: 54cm; profundidade fechado: 11,50cm; peso: 3,15 kg.</p> 	UND	03	1.240,50	3.721,50
VALOR TOTAL					R\$ 5.568,57

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se devido a necessidade de mobiliar de uma área de convivência recém implantada na Reitoria, visando promover maior conforto e integração entre os servidores tanto em atividades de trabalho como sociais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Patrimônio do IF Baiano - Reitoria, localizado na Rua do Rouxinol, 115, Bairro Imbuí, Salvador/Ba, CEP: 41720052, no horário de 08:00 a 12:00 e de 13:00 a 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 15 dias.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja dano.

4.3. O objeto será recebido por representantes do Instituto Federal Baiano – Reitoria, na forma abaixo:

4.3.1. provisoriamente, no prazo de 10 dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.3.2. definitivamente, no prazo de 02 dias úteis, após o recebimento provisório.

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.

4.5. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 10 dias úteis, contados da ciência da empresa.

4.6. O fornecedor deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.7. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de dispensa, independentemente da quantidade rejeitada

5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total do(s) material (is) objeto(s) da aquisição é **R\$ 5.568,57** (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

5.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (**trinta**) dias, contados do recebimento definitivo; conforme Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

6.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração que deverá ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

6.7. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

- a) Nome: Thianne Lopes Peixoto
- b) SIAPE:
- c) Cargo/função: Arquiteta e Urbanista

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Compete ao fornecedor:

- 8.1.1. fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;
- 8.1.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material sem prévia e expressa anuência do IF Baiano - Reitoria;
- 8.1.3. entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 8.1.4. responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 8.1.5. arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 8.1.6. comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao **IF Baiano**:

- 9.1.1. permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;
- 9.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 9.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a

competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.5. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.1.6. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: a partir de 3% (cinco por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2. A multa estabelecida no subitem anterior pode ser aplicada isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por

escrito, por parte do IF Baiano.

10.5. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.6. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.7. Pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, fica a Contratado sujeita, além, das penalidades de multas, às demais sanções previstas na Lei 8.666/93, de acordo a infração cometida.

10.8. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.9. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Salvador - BA, 18 de setembro de 2019.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente
Thianne Lopes Peixoto
Arquiteta e Urbanista